



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



# 128ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

*Washington, D.C., 25-29 junho 2001*

---

## **RESOLUÇÃO**

### **CE128.R1**

#### **REGULAMENTO SANITÁRIO INTERNACIONAL**

##### ***A 128ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,***

Tendo considerado o relatório de progresso sobre o Regulamento Sanitário Internacional (documento CE128/14);

Reconhecendo a ameaça permanente da propagação transfronteiriça das doenças infecciosas; e

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional como quadro normativo para a alerta e resposta mundial às epidemias,

#### **RESOLVE:**

Recomendar ao Conselho Diretor a adoção de uma resolução nos seguintes termos:

##### ***O 43º CONSELHO DIRETOR,***

Recordando as resoluções WHA48.7, sobre o Regulamento Sanitário Internacional, e CD41.R14, acerca das doenças infecciosas emergentes e reemergentes e a resistência aos antimicrobianos;

Tendo examinado o relatório de progresso sobre a revisão do Regulamento Sanitário Internacional (documento CD43/\_\_) e reconhecendo a necessidade de adaptar a versão atual desse documento para que leve em conta o maior volume das viagens e do comércio internacional, bem como as tendências atuais nas características

epidemiológicas das doenças transmissíveis, especialmente a ameaça das doenças emergentes;

Considerando a necessidade de proteger a saúde pública e controlar as doenças e, ao mesmo tempo, evitar medidas desnecessárias que possam acarretar conseqüências sociais ou econômicas imprevistas; e

Reconhecendo que a oportunidade de intervir com medidas de prevenção e controle é limitada devido à rapidez com que circulam os produtos, os alimentos e as pessoas, e também pelo surgimento de agentes patógenos resistentes aos antimicrobianos disponíveis,

***RESOLVE:***

1. Instar os Estados Membros:
  - (a) a que participem ativamente na revisão do Regulamento Sanitário Internacional, tanto no plano nacional como dentro dos programas de trabalho dos sistemas de integração regional;
  - (b) a que examinem os critérios para definir um evento de saúde pública de possível importância internacional, segundo a proposta para o Regulamento Sanitário Internacional revisado.
2. Solicitar ao Diretor:
  - (a) que preste cooperação técnica para apoiar os países em suas atividades encaminhadas a testar as implicações da revisão proposta do Regulamento Sanitário Internacional;
  - (b) que promova a organização de reuniões sub-regionais entre associados com capacidade técnica na área de alerta e resposta a epidemias para facilitar o intercâmbio das informações científicas reunidas no teste de determinados componentes do Regulamento Sanitário Internacional revisado;
  - (c) que organize a participação da Região das Américas em reuniões que a OMS convoque para questões relacionadas com a revisão do Regulamento Sanitário Internacional.

*(Quinta reunião, 27 de junho de 2001)*